



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RESOLUÇÃO N.º 45 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA PROCEDER ADIANTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernão, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara, autorizado a conceder, no início de cada mês, adiantamento salarial aos Servidores lotados na Câmara Municipal de Fernão, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Único: Para a concessão do adiantamento salarial, o Servidor deverá requerer à Presidência da Câmara, a concessão do mesmo.

Art. 2º. O adiantamento salarial concedido, terá como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor devendo ser descontado do valor a ser pago no mês em curso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fernão, em 16 de março de 2016.

Norivaldo Massuda  
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos  
1º Secretário

Gerônimo Rodrigues dos Santos  
2º Secretário

Dr. Orlando Tanganelli Junior  
Advogado  
OAB/SP 49.687

Oswaldo Gutiérrez Junior  
Diretor Legislativo

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data.